



ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA


Conforme art.8 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 07-58 do **processo de compras nº 054/2017**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **R M HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.29.414/0001-74**, pelos seguintes motivos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

Percebe-se que a empresa FARMACLUB DROGARIAS LTDA está com irregularidade em sua certidão fls. 24 não atendendo o art. 14 do Regulamento de Compras do Credeq, em razão de que sua proposta foi desconsiderada. De modo a Hospfar, não cotou todos os itens, acarretando em seu descarte.

Aparecida de Goiânia, 26 de abril de 2017.


DANYLA RICARDO RODRIGUES
Farmacêutica


CLEYDSON CARLOS DE LIMA
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia